

BANCÁRIOS NA LUTA

Ano III | 17 de Dezembro de 2019 | Nº 90

JORNAL DO SINDICATO DOS BANCÁRIOS E FINANCIÁRIOS DE BAURU E REGIÃO

UMA ENTIDADE FILIADA À 

Sindicatos da FNOB não assinam o novo aditivo da Fenaban

Bauru, Maranhão e Rio Grande do Norte farão uma ampla discussão com a base sobre o documento

Aconteceu no último dia 10, em São Paulo, a segunda reunião com a Fenaban sobre as graves mudanças que a Medida Provisória nº 905/2019 trouxe para a categoria bancária.

Os representantes dos bancos, o **Sindicato dos Bancários de Bauru e Região** e os sindicatos do Maranhão e do Rio Grande do Norte – ligados à Frente Nacional de Oposição Bancária (FNOB) – receberam a minuta de um acordo aditivo garantindo que, até 31 de dezembro de 2020, os bancos não vão aplicar as mudanças previstas pela Medida Provisória nº 905, como o aumento da jornada de trabalho e a permissão para tra-

balho aos sábados.

Em contrapartida, a Fenaban incluiu no documento a obrigatoriedade dos sindicatos se reunirem com os banqueiros antes de ajuizarem qualquer ação coletiva. Além disso, aperfeiçoaram, para eles, o mecanismo de compensar os valores ganhos em ações de 7ª e 8ª horas com os valores já recebidos pelos bancários a título de gratificação de função.

Hoje, 60% dos empregados de bancos privados trabalham 8 horas diárias. Nos bancos públicos, esse número é de 50%. Esses números mostram como o bancário é afetado pela assinatura desse aditivo, afinal, mais da me-

tade da categoria ainda trabalha 6 horas e teria jornada estendida para 8 se o aditivo não for assinado. Já se o aditivo for assinado, o restante da categoria terá diminuição no valor pleiteado da 7ª e 8ª horas no Judiciário.

Contraf já assinou

Houve, ainda, duas outras mesas de negociação paralelas, uma com a Contraf/CUT e outra com a Contec. Ambas as confederações já assinaram o aditivo.

O **Sindicato dos Bancários de Bauru e Região** considera uma falta de respeito a assinatura do acordo sem ele ter sido apresentado aos trabalhadores. Assim sendo, reali-



Diretores Paulo Tonon e Priscila Rodrigues, além da advogada da entidade, Andreza Trentin, representaram Bauru na negociação da Fenaban.

zará nos próximos dias uma ampla discussão com a base sobre o conteúdo do aditivo, e só depois convocará uma assembleia para deliberar sobre a assinatura.

“A MP 905 nada mais é do que uma mini reforma trabalhista. É preciso resistir!”, afirma Paulo Tonon, diretor do **Sindicato** e bancário do Banco do Brasil.

O que prevê a Medida Provisória 905

• TRABALHO AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS

A Medida Provisória 905 de Bolsonaro revoga a lei 4.178, de 1962, que proibia a abertura de agências bancárias aos sábados. Além disso, tira dos bancários o descanso aos sábados e permite o trabalho aos domingos e feriados.

• FIM DA JORNADA DE 6H

A MP também altera o artigo 224 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), que regula a jornada de trabalho da cate-

goria. Antes da MP ser assinada por Bolsonaro, a jornada dos bancários era de 6 horas, totalizando 30 horas semanais. Agora, essa jornada será mantida somente para os trabalhadores que exercem a função de caixa. O restante terá que cumprir 8 horas diárias.

• NEGOCIAÇÃO DA PLR

Em 1995, depois de muita luta, a categoria bancária foi a primeira no Brasil a conquistar o direito à Participação nos Lucros e Resultados

(PLR). As regras da PLR dos bancários são definidas nas mesas de negociação entre sindicatos e a Fenaban (Federação Nacional dos Bancos) e estão previstas na Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) da categoria. No entanto, a MP 905 permite que os bancos estabeleçam unilateralmente as regras de cálculo da PLR, sem a necessidade de negociação com os sindicatos.

• FIM DO PISO SALARIAL

Quem for contratado pela “Carteira Verde e Amarela”



não terá direito ao piso da categoria bancária, já que a MP dispõe que o salário está limitado a 1,5 salário mínimo na-

cional. Além disso, terá diminuição de 8% para 2% no FGTS e a multa rescisória cai de 40% para 20% dos depósitos.

Demitido do Santander recebe R\$ 120 mil em acordo na Justiça

Banco agravou problema de saúde do bancário e o demitiu logo depois dele retornar de um afastamento para cirurgia

Em setembro de 2014, o **Sindicato dos Bancários de Bauru e Região** ajuizou uma ação pedindo a reintegração de um portador de necessidades especiais que foi contratado pelo Santander em julho de 2010 para exercer as atividades de Assistente de Atendimento e que foi demitido sem justa causa em julho de 2014, quando recebia salário de R\$ 1,65 mil.

As atividades do bancário consistiam no atendimento aos clientes, tanto dentro da agência quanto no autoatendimento. Entretanto, para desenvolvê-las, ficava em pé durante 80% do tempo. Com isso, desenvolveu osteoartrite entre o cuneiforme medial

e o primeiro metatarso. Para tentar corrigir o problema, submeteu-se a uma cirurgia em 2013, tendo um “parafuso” colocado em seu pé.

Para voltar ao trabalho, o médico assistente solicitou que ele “não permanecesse muito tempo em pé”, em razão do pós-operatório. Mas ele acabou sendo colocado na mesma atividade, sem que sua condição especial fosse reavaliada pelo departamento médico do banco. Com isso, teve recidiva e complicações. Em junho de 2014 teve de se submeter a uma nova cirurgia, para “ressecção de exostose”.

Ficou afastado do trabalho por 21 dias, sendo que o

Santander nem o enviou para o INSS – apenas aguardou o seu retorno ao trabalho e o demitiu, sem colocá-lo em uma função que ele pudesse cumprir sem prejudicar sua saúde.

Diante desse ato discriminatório, o **Sindicato** acionou a Justiça pleiteando a reintegração do bancário (invocando o Art. 93 da Lei nº 8.213/1991), e uma indenização por danos morais.

Em agosto de 2015, o juiz de primeira instância deu a vitória ao trabalhador, mas o Santander recorreu. Três anos depois, o banco ofereceu R\$ 120 mil líquidos para pôr fim ao processo. O trabalhador aceitou a oferta.

Bancária da CEF recebe R\$ 180 mil de 7ª e 8ª horas

Uma bancária admitida como “Escriturária 18” pela Caixa Econômica Federal em janeiro de 1990, com jornada de seis horas, passou a exercer a função de “Técnico de Fomento” em abril de 2000, tendo sua jornada aumentada para 8 horas. Depois, em novembro de 2003, ela passou a exercer a função de “Analista Júnior” e, em fevereiro de 2007, a de “Analista Pleno”.

No entanto, apesar das funções terem nomes diferentes entre si, no início de 2011 essa trabalhadora procurou o **Sindicato dos Bancários de Bauru e Região** para afirmar que, na prática, as tarefas que ela exercia como ana-

lista plena não eram em nada diferentes das tarefas de um escriturário. Assim, ela pediu ao **Sindicato** o ajuizamento de uma ação pelo pagamento das 7ª e 8ª horas como se fossem horas extras.

Como se sabe, o Art. 224 da CLT diz que “a duração normal do trabalho dos empregados em bancos [...] será de 6 horas”, e diz também, no § 2º, que só não ficam sujeitos a essa jornada aqueles “que exercem funções de direção, gerência, fiscalização, chefia e equivalentes ou que desempenhem outros cargos de confiança”. (É a redação do Art. 224 que Bolsonaro mudou com a MP 905/19, de 12 de novembro.)

Para determinar se um bancário exerce função de confiança, a Justiça não olha apenas para o nome da função, mas vê se o empregado tem subordinados, se tem autonomia para tomar decisões em nome do banco – o que a bancária não tinha.

Assim, após o reconhecimento obtido no Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região de que seu cargo não deveria ser de oito horas, a bancária recebeu como horas extras (com o adicional de 50%) as 7ª e 8ª horas realizadas nos cinco anos anteriores ao ajuizamento da ação, com reflexos em férias, 13º salário, FGTS etc. Ao todo, ela recebeu R\$ 180 mil líquidos.

BALANCETE DO SINDICATO OUTUBRO DE 2019

SALDOS EM 30.09.2019

| | |
|---------------------------|---------------------|
| Caixa (Ativo Disponível) | 7.173,02 |
| Bancos (Ativo Disponível) | 120,82 |
| Bancos (Ativo Realizável) | 1.580.554,02 |
| TOTAL | 1.587.847,86 |

RECEITAS

| | |
|------------------------------------|-------------------|
| Mensalidade Sindical | 100.860,45 |
| Depto. Jurídico | 41.527,87 |
| Aluguel Quadra + Área de Lazer | 1.322,00 |
| Rendimentos Aplicações Financeiras | 2.982,39 |
| Arrecadação SindBar | 288,94 |
| Taxa Negocial/A. Coletivo | 176.213,91 |
| TOTAL | 232.195,56 |

DESPESAS GERAIS

| | |
|---|-------------------|
| Folha de Pagamento + Vale-Refeição + Férias | 29.177,97 |
| INSS/SET | 6.781,47 |
| FGTS/SET | 2.012,09 |
| PIS/Folha Pagamento (SET) | 251,50 |
| IRRF/Trabalho Assalariado a recolher | 202,74 |
| Ajuda de custo Repres de Base da CEF/Marcos Assis (difer.set) | 2.210,21 |
| Ajuda de custo Diretora do Votorantim/Priscila Rodrigues | 11.000,00 |
| Salário Michele M. Alcântara (difer. set) | 5.230,53 |
| Água e Esgoto (DAE) | 489,18 |
| Água Mineral | 360,00 |
| CPFL | 1.034,41 |
| Combustíveis | 2.568,19 |
| Conservação/Manutenção/Locação Equipamentos | 328,00 |
| Conservação/Manutenção Veículos | 2.688,26 |
| Viagens/Pedágios/Fretamentos | 9.017,98 |
| Despesas Postais/Correio + Frete Jornais | 681,40 |
| Refeições (Padaria/Mercado) | 575,62 |
| Telefone | 4.146,24 |
| Vale Transporte | 248,08 |
| Assessoria Fiscal/Contábil | 2.643,77 |
| Materiais p/ Escritório | 737,50 |
| Materiais de Limpeza | 219,50 |
| Seguros Veículos/Sede | 2.107,57 |
| Despesas Bancárias/Impostos/Taxas | 413,65 |
| Unimed | 1.909,42 |
| Conservação/Manutenção Hardware/Software/Internet | 2.176,48 |
| Estacionamento F4000/Outros | 223,00 |
| Prest. de serviço alarme/monitoramento | 97,21 |
| ISS/SET | 793,70 |
| SubSede Avaré | 2.070,00 |
| SubSede Piraju | 1.338,11 |
| AABB/Mensalidade (set/out) | 10.000,00 |
| Conlutas/Mensalidade (set/out) | 8.100,00 |
| Conservação/Manutenção Sede | 1.440,72 |
| SindBar (Banda + Recreação + Bebidas) | 3.067,58 |
| Devolução Imp. Sindical/2017 | 7.204,28 |
| Globo Sports/Materiais Esportivos (Campeonato Futsal) | 353,00 |
| Artigos p/ Cozinha | 72,00 |
| Reforma Sede | 200,00 |
| Cartório | 187,94 |
| Arbitragem C Futsal + Confraternização Final C Futsal | 3.693,00 |
| Apoio Cassi | 3.000,00 |
| SUBTOTAL | 131.052,30 |

DEPARTAMENTO JURÍDICO

| | |
|--|------------------|
| Honorários Advocáticos/SET | 32.812,78 |
| LBS Advogados + Advogado Proc. Previ/SET | 15.024,90 |
| Perito Judicial | 6.300,00 |
| Custas Processuais | 1.638,45 |
| AASP | 63,00 |
| SUBTOTAL | 55.839,13 |

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA

| | |
|-------------------------------------|-----------------|
| Impressões Jornal da Entidade | 2.817,00 |
| Charges p/ o Jornal da Entidade/SET | 120,00 |
| JC/Contrato de Centimetragem (4/10) | 608,00 |
| SUBTOTAL | 3.545,00 |

DEPARTAMENTO CULTURAL

| | |
|---|----------|
| Inscrições 4º Congresso CSP-Conlutas | 2.320,00 |
| Inscrições IV Seminário Internacional LTr | 300,00 |
| Palestrante “Sessão Cinema” | 300,00 |

TOTAL GERAL DAS DESPESAS

193.356,43

SALDOS EM 31/10/2019

| | |
|---------------------------|---------------------|
| Caixa (ativo disponível) | 2.508,00 |
| Bancos (ativo disponível) | 21.660,74 |
| Bancos(ativo realizável) | 1.693.518,25 |
| TOTAL | 1.717.686,99 |

Ação coletiva pede que variáveis do Santander tenham natureza salarial

Ao não reconhecer como verba salarial, banco economiza com décimo terceiro, férias e FGTS

Na semana passada, o **Sindicato dos Bancários de Bauru e Região** ajuizou uma Ação Civil Pública pleiteando o reconhecimento dos valores que o Santander paga periodicamente (comissões, sistema de remuneração variável e Programa Próprio Específico) como verbas de natureza salarial. Já há diversas jurisprudências individuais com este tema.

Para o **Sindicato**, as remunerações variáveis têm natureza salarial, mas o Santander não as considera como tais para fins de reflexos nas demais verbas salariais.

Todo mês, o Santander

paga no holerite dos seus funcionários, comissões e o sistema de remuneração variável.

A entidade entende que esses pagamentos derivam da “contraprestação pelo trabalho individual de cada empregado e em função das metas estabelecidas”, por isso, devem ter repercussão nas horas extras pagas, férias, décimo terceiro salário e FGTS.

O mesmo vale para o Programa Próprio Específico, que nada mais é do que o desdobramento dos mesmos resultados do sistema de remuneração variável com acumulação semestral de resul-

tados. Um absurdo!

Como esse problema no Santander é nacional, a entidade solicitou que o Ministério Público do Trabalho acompanhe o andamento desta ação.

Gratificações variáveis

Historicamente, o **Sindicato** é contrário as remunerações variáveis. Afinal, elas foram criadas para diminuir o salário base do empregado e aumentar a produção, já que para receber a variável, muitas vezes o bancário precisa atingir as absurdas metas impostas pelos banqueiros.

“No geral, os programas



Há tempos o Sindicato denuncia os abusos do Santander: o não pagamento das gratificações como verba salarial é apenas mais um desses descabros!

próprios de remunerações variáveis dos bancos ajudam a promover o adoecimento dos bancários. No Santander, in-

felizmente, isso é ainda mais comum”, afirma Maria Emília Bertoli, diretora do **Sindicato** e bancária do Santander.



No dia 5, Aloísio Cordeiro, Fernanda Ortiz, Mariene Assis e Priscila Rodrigues, diretores do **Sindicato dos Bancários de Bauru e Região**, se reuniram com o novo Regional do Bradesco, em Bauru, para cobrar a reposição das 18 vagas dos bancários que aderiram ao PDV (Plano de Desligamento Voluntário).

O Regional se comprometeu em repor o total de vagas em Bauru ainda neste mês. Até agora, foram contratados somente 9 funcionários.

Além disso, o **Sindicato** também cobrou as novas contratações que foram prometidas pelo banco para atender a aquisição da folha dos servidores municipais. A pedido da entidade, na semana do pagamento dos servidores municipais, o Bradesco enviou da região 10 bancários para ajudar no atendimento. “Funcionário emprestado só quebra galho e não resolve o problema da falta de funcionários no Bradesco”, afirma Priscila Rodrigues.

Oito sindicatos se unem em ação pela Cassi

Não foi só o **Sindicato dos Bancários de Bauru e Região** que ficou indignado com o resultado da votação do pedido de alteração estatutária da Cassi (Caixa de Assistência dos Funcionários do Banco do Brasil). Outros sete sindicatos de diversas partes do País, também consideram que a proposta foi REJEITADA.

A votação da proposta da Cassi teve um total de 124.266 votos, sendo 81.982 para o “sim” e 39.608 para o “não”. Outras 1.516 pessoas votaram nulo e 1.161 em branco.

Pelo Artigo 73 do Estatuto, baseado nessa votação, seriam necessários 82.070 votos para que a alteração fosse aprovada. Mesmo assim, o Banco do Brasil, junto com a Contraf-CUT anunciou que a alteração do Estatuto foi aprovada, em uma total afronta à legalidade e a von-



tade dos associados da Cassi.

Por tudo isso, os sindicatos de Bauru, Maranhão, Rio Grande do Norte, Santos, Espírito Santo, Vale do Caí, Santa Cruz do Sul e Santa Maria, se uniram e foram à Justiça Federal, em Brasília, pedir a anulação da alteração estatutária. Impedindo, via concessão de liminar, qualquer aumento no valor da parcela da Cassi para os associados

(o banco já anunciou que o primeiro desconto com o reajuste virá no dia 20 de dezembro).

Essa junção dos sindicatos é uma iniciativa histórica da oposição bancária na luta pela Cassi.

Além dessa iniciativa, será ajuizada ainda uma ação civil pública trabalhista em nome dos sindicatos de Bauru e do Rio Grande do Norte.

Novo marco legal do saneamento é privatização da água

Para o Sindicato, a discussão vai além de princípios. Privatização não é sinônimo de eficácia!

A Câmara dos Deputados aprovou no dia 11, por 276 votos a 124 (e uma abstenção), o texto base do novo Marco Legal do Saneamento Básico, que abre caminho – apesar de ainda carecer de regulamentação – para a privatização da exploração dos serviços de água e esgoto nas cidades brasileiras. A prática não é proibida hoje, mas terá as regras simplificadas se o Projeto de Lei entrar em vigor. O texto ainda terá de voltar ao Senado.

Os parlamentares governistas defenderam a necessidade de modernizar a legislação para possibilitar que o saneamento básico chegue a mais brasileiros, pois cerca de 100 milhões de pessoas não

teriam acesso ao serviço.

Já os argumentos da oposição, se concentraram na luta contra a “privatização da água”, com discursos baseados no medo de o serviço diminuir em qualidade e aumentar no preço, se tornando inviável para a população mais pobre.

O ponto mais polêmico do texto é o que torna obrigatória a licitação do serviço de saneamento com concorrência entre empresas privadas e estatais. Hoje, gestores podem optar por firmar contratos direto com as estatais, sem licitação: os chamados contratos de programa.

Longo caminho

A tramitação desse texto

enfrentou muita dificuldade no Congresso desde o início. Primeiro, o novo Marco Legal chegou na forma de Medida Provisória editada pelo governo Bolsonaro, a MP 868/2019. Porém, a Medida não foi votada e caducou.

Para substituí-la, foi criado o Projeto de Lei nº 3.261 de 2019, aprovado em junho pelo Senado.

O texto que veio do Senado, porém, foi dispensado e substituído pelo PL 4.162/2019, enviado pelo Executivo.

Para o **Sindicato dos Bancários de Bauru e Região** água é um direito, não mercadoria. Porém, a discussão vai além: cidades como Berlim, Paris e Buenos Aires, entre



outras, que privatizaram seus sistemas, estão voltando atrás, pois com a privatização não houve a expansão do acesso à água e esgoto, além das tarifas terem aumentado.

“A privatização da água é apenas mais um entre tantos ataques do governo Bolsonaro à população mais pobre”, lamenta Michele Montilha, diretora do **Sindicato**.

FGTS: STF adia decisão

Na última quinta-feira, dia 12, o julgamento da ação que questiona o uso da TR (Taxa Referencial) como fator de correção dos depósitos das contas vinculadas do FGTS (Fundo de Garantia de Tempo de Serviço), foi adiado pelo presidente do Supremo Tribunal Federal (STF), o ministro Dias Toffoli.

Uma nova data não foi marcada, ou seja, a discussão só entrará em pauta no ano que vem.

Hoje, o saldo do fundo é corrigido pela TR mais 3% ao ano. Esse cálculo sequer co-

bre as perdas geradas pela inflação. Estima-se que no período de 1999 a 2013 a diferença entre os rendimentos do FGTS e a inflação pelo INPC seja de 68%.

Segundo a ação, a correção pela TR viola o direito de propriedade, o direito dos trabalhadores ao fundo e o princípio da moralidade administrativa – todos previstos na Constituição Federal, ao não garantir sequer a reposição das perdas inflacionárias.

O **Sindicato dos Bancários** tem essa ação desde 2016 e segue aguardando decisão.

O SINDICATO ESTÁ À PROCURA DE BENEFICIADOS DA AÇÃO QUE PEDIA CTVA DA CAIXA COMO VERBA SALARIAL

Os BENEFICIADOS SÃO OS EMPREGADOS LOTADOS EM BAURU OU AGUDOS A PARTIR DE JUNHO DE 2003



ENTRE EM CONTATO!
(14) 3102-7270
(14) 99868-4934

SINDICATO ESTÁ À PROCURA DE BANCÁRIOS QUE TRABALHARAM NO



BANCO REAL

E QUE NÃO RECEBERAM A PLR ENTRE OS ANOS 2000 E 2005 POR ESTAREM AFASTADOS (DOENÇA OU LICENÇA-MATERNIDADE)

O **Sindicato dos Bancários de Bauru e Região** recentemente, foi vitorioso em duas ações coletivas, e agora procura bancários para se habilitarem nas fases de cálculo.

A primeira ação envolve os bancários da Caixa que trabalharam em Bauru e Agudos e que receberam o CTVA entre junho de 2003 a junho de 2008. A segunda, beneficia os bancários do Real que estiveram afastados entre os anos 2000 e 2005. Para saber mais, ligue para o **Sindicato** (14) 3102-7270.